



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Secção II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 38.º

Contratação de trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas do
setor público empresarial

1- [...].

2- As empresas do setor público empresarial, com exceção das referidas no n.º 5, só podem proceder ao recrutamento de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego por tempo indeterminado ou a termo nos termos do disposto no decreto-lei de execução orçamental.

3- [...].

4- [...].

5- As pessoas coletivas de direito público, as empresas do setor público empresarial e as empresas do setor empresarial local que gerem sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas ou de gestão de resíduos urbanos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

podem proceder à contratação de trabalhadores, sem prejuízo de terem de assegurar o cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis.

6- [...].

Assembleia da República, 13 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

Paula Santos

Nota justificativa:

Esta proposta visa dar resposta às necessidades de contratação destas empresas tendo em vista a gestão dos sistemas de águas e resíduos alargando a todas as empresas que os gerem, por forma a equipará-las em termos de condições e autonomia no recrutamento, permitindo ainda assegurar uma gestão adequada de recursos próprios e reduzir a opção pelo outsourcing que implica custos maiores.